

# DECLARAÇÃO DOS INTERESSES FINANCEIROS DOS DEPUTADOS

NOS TERMOS DO ANEXO I DO REGIMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU RELATIVO  
AO CÓDIGO DE CONDUTA DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU EM  
MATÉRIA DE INTERESSES FINANCEIROS E DE CONFLITOS DE INTERESSES  
A APRESENTAR AO PRESIDENTE ATÉ AO FINAL DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES APÓS AS ELEIÇÕES PARA  
O PARLAMENTO EUROPEU OU NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTRADA EM FUNÇÕES NO  
PARLAMENTO EUROPEU DURANTE UMA LEGISLATURA E NOS 30 DIAS SEGUINTE A QUALQUER MODIFICAÇÃO

**Apelido:** Rangel

---

**Nome próprio:** Paulo

---

Eu, abaixo assinado(a), declaro solenemente pela minha honra e com pleno conhecimento do Regimento, incluindo o Código de Conduta dos Deputados àquele apenso, o seguinte:

*(A) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Código de Conduta, declaro as seguintes atividades profissionais durante os três anos que precederam a minha entrada em funções no Parlamento, e a minha participação, durante esse mesmo período, nos comités ou conselhos de administração de empresas, organizações não-governamentais, associações ou quaisquer outros organismos dotados de personalidade jurídica:»*

Atividade profissional ou participação <sup>1</sup>	Categorias de rendimentos <sup>2</sup>			
	1	2	3	4
1. Eurodeputado			X	
2. Professor Universitário	X			
3. Advogado			X	
4. Comentador nos media		X		
5. Direção da Associação Comercial do Porto				
6. Assembleia Geral da RAR holding				

<sup>1</sup> Atividade profissional/participação exercida/ocorrida durante os três anos precedentes à legislatura em curso. Os deputados eleitos para múltiplos e sucessivos mandatos devem declarar que foram deputados durante esses três anos.

<sup>2</sup> Os rendimentos regulares recebidos pelo deputado relativamente a cada um dos pontos declarados são inseridos numa das categorias seguintes:

1. De 500 a 1000 EUR brutos por mês;
2. De 1001 a 5000 EUR brutos por mês;
3. De 5001 a 10 000 EUR brutos por mês;
4. Mais de 10 000 EUR brutos por mês.

Os rendimentos não auferidos em euros devem ser convertidos e declarados em euros, usando a taxa de câmbio aplicável na data de apresentação da declaração. Qualquer outro rendimento recebido pelo deputado referente a qualquer um dos pontos declarados deve ser calculado numa base anual, dividido por doze e colocado numa das categorias supra. Se o montante dos rendimentos regulares ou outros for inferior ao limiar da categoria 1, ou seja,

(B) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea b), do Código de Conduta e do artigo 2.º das medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados, declaro que recebo o seguinte subsídio pelo exercício de um mandato noutra parlamento:»<sup>3</sup>

Mandato	Montante do subsídio
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

(C) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Código de Conduta, declaro a minha atividade regular remunerada, que exerço paralelamente ao exercício das minhas funções, tanto na qualidade de assalariado, como na de trabalhador independente:»

Atividade	Categorias de rendimentos <sup>2</sup>			
	1	2	3	4
1. Professor Universitário	X			
2. Advogado			X	
3. Comentador nos media		X		
4.				
5.				

a 500 euros brutos por mês, ou se a atividade profissional declarada, a participação em comités ou conselhos de administração, a atividade ou a parte no capital de uma sociedade de capitais ou em nome coletivo não é remunerada, não é necessário indicar uma categoria.

<sup>3</sup> Nos termos do artigo 2.º das medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu (JO C 159 de 13 de Julho de 2009, p. 1), o montante exato do subsídio deve ser indicado.

(D) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea d), do Código de Conduta, declaro a minha participação em comités ou conselhos de administração de empresas, organizações não governamentais, associações ou outros organismos com personalidade jurídica, ou o exercício de qualquer outra atividade exterior remunerada ou não:»

Participação ou atividade	Categorias de rendimentos <sup>2</sup>			
	1	2	3	4
1. Direção da Associação Comercial do Porto				
2. Assembleia Geral da RAR holding				
3.				
4.				
5.				

(E) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea e), do Código de Conduta, declaro as minhas atividades exteriores ocasionais remuneradas (incluindo a escrita, a realização de conferências ou a consultadoria), se a sua remuneração total for superior a 5000 euros por ano civil:»

Atividades ocasionais se a remuneração total for superior a 5000 euros por ano civil	Categorias de rendimentos <sup>2</sup>			
	1	2	3	4
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

(F) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea f), do Código de Conduta, declaro a minha parte numa sociedade de capitais ou em nome coletivo, se puder ter repercussões sobre a política pública ou se essa parte me conferir uma influência significativa sobre os assuntos do organismo em questão:»

Parte em sociedade de capitais ou em nome coletivo com possíveis repercussões sobre a política pública	Parte em sociedade de capitais ou em nome coletivo que me confere uma influência significativa	Categorias de rendimentos <sup>2</sup>			
		1	2	3	4
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					

(G) Declaro todos os apoios financeiros, em pessoal ou em material, para além dos meios fornecidos pelo Parlamento e que me são concedidos no âmbito das minhas atividades políticas por terceiros, com a indicação da identidade destes últimos:

1. Financeiros:

(\*) concedidos por

2. Em pessoal:

(\*) concedidos por

3. Em material:

(\*) concedidos por

(\*) Identidade dos terceiros em causa.

(H) Declaro todos os outros interesses financeiros suscetíveis de influenciar o exercício das minhas funções:

Interesse financeiro:

1.

2.

3.

(I) Qualquer informação adicional que desejo fornecer:

Data: 03/06/2014

Assinatura:

**AS INDICAÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE DECLARAÇÃO SÃO FEITAS EXCLUSIVAMENTE COM BASE NA RESPONSABILIDADE PESSOAL DO DEPUTADO E DEVEM SER ACTUALIZADAS AQUANDO DE TODA E QUALQUER MODIFICAÇÃO DA SUA SITUAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU.**

A presente declaração será publicada no sítio da internet do Parlamento.

---

REMETER, POR CORREIO ELECTRÓNICO, A [Administration-Deputes@europarl.europa.eu](mailto:Administration-Deputes@europarl.europa.eu)

ENVIAR O ORIGINAL ASSINADO PARA:

**EUROPEAN PARLIAMENT  
Members' Administration Unit<sup>4</sup>  
rue Wiertz, 60  
PHS 07B046  
B - 1047 BRUSSELS**

---

<sup>4</sup> Advertência jurídica: O serviço «Members' Administration Unit» é responsável pelo tratamento dos dados na aceção do Regulamento (CE) n.º 45/2001 (JO L 8 de 12 de janeiro de 2001, p. 1) e da decisão da Mesa, de 22 de junho de 2005, relativa às suas disposições de aplicação (JO C 308 de 6 de dezembro de 2005, p. 1).